

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 321, de 12 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre alteração do Anexo II – Quadro de Função Gratificada - Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020, alterada pela LC 288/2022 e LC 298/2022 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 255/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam alteradas as nomenclaturas e atribuições, estabelecidas no anexo II, Quadro de Função Gratificada, Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020, e alterações, as seguintes funções:

Identificação Anterior da Função Gratificada (de)	Nova Identificação da Função Gratificada (para)	Natureza	Valor em Percentual (%) calculado sobre a referência/padrão do cargo	Número de Vagas/Quantitativo	Requisito Mínimo	Área de Atuação
Coordenador do SAI	Coordenador de Proteção Social Especial	Assessoramento	60%	01	Ensino Superior completo – CNAS nº 17/2011	Órgão Gestor/Semads
Coordenador do SAI	Coordenador de Proteção Social Básica	Assessoramento	60%	01	Ensino Superior completo – CNAS nº 17/2011	Órgão Gestor/Semads
Coordenador do SAI	Coordenador da Rede Socioassistencial	Assessoramento	40%	01	Ensino Superior completo – CNAS nº 17/2011	Órgão Gestor/Semads
Coordenador do SAI	Coordenador de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)	Assessoramento	40%	04	Ensino Superior completo – CNAS nº 17/2011	Casa de Passagem Casa de Acolhimento Municipal da Criança/Adolescente Vila Dignidade
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Coordenador de Proteção Social Especial (Média Complexidade)	Assessoramento	40%	02	Ensino Superior completo – CNAS nº 17/2011	CREAS Centro Dia do Idoso
Coordenador Centro de Referência de Assistente Social - CRAS	Coordenador de Proteção Social Básica	Assessoramento	40%	07	Ensino Superior completo – CNAS nº 17/2011	CRAS I, II, III, IV, V e CRAS Central CCI



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º – Compete ao Chefe do Executivo, mediante expedição, tanto do ato de designação como o de desligamento do servidor em exercício da função gratificada, dos locais de atuação.

§ 2º – As gratificações dispostas no artigo 1º ficam condicionadas ao cumprimento de jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º – Ficam também definidas as atribuições dos cargos mencionados no art. 1º, as quais encontram-se previstas nos anexos I desta Lei.

Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de setembro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – F.G.- FUNÇÃO GRATIFICADA – ATRIBUIÇÃO	
DENOMINAÇÃO	FG – FUNÇÃO GRATIFICADA
Coordenador da Proteção Social Especial	<p>Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais de proteção social especial da assistência social; Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os serviços, programas e benefícios vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as esferas Estadual e Federal; Propor e acompanhar metas a serem atingidas pelo pessoal que integra a equipe; Assessorar os profissionais da Instituição no desenvolvimento das ações socioeducativas;</p> <p>Participar das reuniões da equipe, para o aperfeiçoamento e a integração entre os profissionais</p> <p>Efetivar o acompanhamento situacional, preservando a qualidade das inter-relações durante o acolhimento, e a avaliação da situação que culminou esta medida protetiva, e quando indicado a sua reintegração familiar;</p> <p>Exercer a coordenação geral dos assuntos referentes às ações de proteção social básica; Participar do processo de elaboração da proposta Orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual em conjunto com os demais técnicos, bem como o acompanhamento e sua execução; Elaborar relatórios periódicos sobre os programas/ serviços da sua área de competência; Encaminhar mensalmente os relatórios periódicos dos programas /serviços de sua competência para o órgão gestor; Desenvolver ações de proteção social básica e inclusão social de forma integrada, com a Rede Socioassistencial, bem como com as demais políticas sociais; Informar o órgão gestor quanto às necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura para garantia do funcionamento dos programas/serviços afetos à sua Diretoria; Emitir parecer e documentos de sua competência; Supervisionar as equipes dos programas/serviços afetos à sua área de competência visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da política de assistência social; Planejar, organizar e promover formação continuada das equipes em conformidade com as demandas identificadas no processo de supervisão; Acompanhar e executar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência; Representar o órgão gestor em Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades afetas a sua área, ou por delegação; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p>
Atuação	Órgão Gestor/Semads
Requisito de Escolaridade	Superior Completo, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
Jornada	30 h/semana



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – ATRIBUIÇÃO

Coordenador de Proteção Social Básica	<p>Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais de proteção social básica da assistência social;</p> <p>Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;</p> <p>Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os serviços, programas e benefícios vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as esferas Estadual e Federal;</p> <p>Propor e acompanhar metas a serem atingidas pelo pessoal que integra a equipe;</p> <p>Assessorar os profissionais da Instituição no desenvolvimento das ações socioeducativas;</p> <p>Participar das reuniões da equipe, para o aperfeiçoamento e a integração entre os profissionais</p> <p>Efetivar o acompanhamento situacional, preservando a qualidade das inter-relações durante o acolhimento, e a avaliação da situação que culminou esta medida protetiva, e quando indicado a sua reintegração familiar;</p> <p>Exercer a coordenação geral dos assuntos referentes às ações de proteção social básica;</p> <p>Participar do processo de elaboração da proposta Orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual em conjunto com os demais técnicos, bem como o acompanhamento e sua execução;</p> <p>Elaborar relatórios periódicos sobre os programas/ serviços da sua área de competência;</p> <p>Encaminhar mensalmente os relatórios periódicos dos programas /serviços de sua competência para o órgão gestor;</p> <p>Desenvolver ações de proteção social básica e inclusão social de forma integrada, com a Rede Socioassistencial, bem como com as demais políticas sociais;</p> <p>Informar o órgão gestor quanto às necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura para garantia do funcionamento dos programas/serviços afetos à sua Diretoria;</p> <p>Emitir parecer e documentos de sua competência;</p> <p>Supervisionar as equipes dos programas/serviços afetos à sua área de competência visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da política de assistência social;</p> <p>Planejar, organizar e promover formação continuada das equipes em conformidade com as demandas identificadas no processo de supervisão;</p> <p>Acompanhar e executar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência;</p> <p>Representar o órgão gestor em Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades afetas a sua área, ou por delegação;</p> <p>Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p>
Atuação	Órgão Gestor/Semads
Requisito de Escolaridade	Superior Completo, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
Jornada	30 h/semana

ANEXO I – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – ATRIBUIÇÃO

Coordenador da Rede Socioassistencial	<p>Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;</p>
---------------------------------------	---

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Subsidiar e participar da elaboração dos <u>mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial</u> do órgão gestor de Assistência Social;</p> <p>Coordenar e monitorar os serviços que compõem a rede socioassistencial do Município, ou seja, cofinanciados através de parcerias, consistindo no acompanhamento da execução do objetivo dos convênios estabelecidos entre o Município e a rede socioassistencial não governamental.</p> <p>Emitir parecer e documentos, laudos técnicos e pareceres dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município</p> <p>Realizar por meio de análise de documentos, visitas institucionais, reuniões com técnicos e diretorias;</p> <p>Orientar e controlar o cumprimento das normas relativas as parcerias estabelecidas com as entidades da rede não governamental (em conjunto com o financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social);</p> <p>Possibilitar a melhoria de procedimentos para a qualificação e integração das ações, contribuindo para aumentar a efetividade social das ações desenvolvidas; Produzir e compartilhar conhecimentos sobre as ações e seus resultados.</p> <p>Padronizar as ações e estrutura da rede socioassistencial do município; entre outros no âmbito de Proteção Social Especial de média e alta complexidade; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;</p> <p>Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade, a fim possibilitar a melhoria de procedimentos para a qualificação e integração das ações, contribuindo para aumentar a efetividade social das ações desenvolvidas;</p> <p>Participar das reuniões da equipe, para o aperfeiçoamento e a integração entre os profissionais</p> <p>Efetivar o acompanhamento situacional, preservando a qualidade das inter-relações durante o acolhimento, e a avaliação da situação que culminou esta medida protetiva, e quando indicado a sua reintegração familiar;</p> <p>Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela Secretaria de Promoção Social.</p>
Atuação	Órgão Gestor/Semads
Requisito de Escolaridade	Superior Completo, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
Jornada	30 h/semana



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – ATRIBUIÇÃO

Coordenador de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)	<p>Coordenar as rotinas administrativas;</p> <p>Participar da elaboração do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;</p> <p>Coordenar a relação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento, apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;</p> <p>Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;</p> <p>Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços em relação as intervenções necessárias ao acompanhamento dos acolhidos e suas famílias;</p> <p>Organização das informações dos acolhidos e respectivas famílias, nos prontuários;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre cada acolhido (Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes);</p> <p>Mediação, em parceria com a equipe de referência, do processo de aproximação e fortalecimento/construção do vínculo com os familiares em conjunto com a equipe, preparação do acolhido para o desligamento;</p> <p>Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p>
Atuação	Casa de Passagem, Casa de Acolhimento Municipal Criança/Adolescente, Vila Dignidade
Requisito de Escolaridade	Superior Completo, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
Jornada	30 h/semana

ANEXO I – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – ATRIBUIÇÃO

Coordenador de Proteção Social Especial (Média Complexidade)	<p>Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade operacionalizados no CREAS;</p> <p>Definir com a equipe, as ferramentas teórico-metodológicas e práticas sociais de trabalho com as famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência;</p> <p>Elaborar, em conjunto com a equipe, o plano de ação para execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que competem ao CREAS;</p> <p>Identificar e mapear, em conjunto com a equipe, a rede de serviços existentes no território de abrangência do CREAS;</p> <p>Promover, em conjunto com a equipe, a articulação no território de abrangência do CREAS, com o sistema de garantia de direitos, com os demais serviços Socioassistenciais e outras políticas públicas, na perspectiva de garantir a proteção Socioassistencial;</p> <p>Estabelecer fluxo de informações entre profissionais de sua equipe de trabalho e desses com os</p>
--	---



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>demais serviços da rede; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia de referência e contrarreferência com o CRAS; Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de atendimento indivíduos com direitos violados em decorrência de situa (acolhimento, intervenção, desligamento); Padronizar, em conjunto com a equipe, procedimento execução dos serviços; Avaliar sistematicamente, com a equipe, a eficácia, eficiência e os impactos dos serviços especializados executados nos CREAS, para a superação da situação de violência; Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão de casos' acompanhamento das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e encaminhamentos realizados; Manter atualizada, em conjunto com a equipe, a inclusão das informações referente aos atendimentos em sistema de informações; Manter, em conjunto com a equipe, os prontuários de atendimento referentes à população alvo, atualizados e organizados; Acompanhar a tramitação da documentação (relatório, parecer, ofícios), relativos à sua área de atuação, realizando orientações e encaminhamentos necessários de acordo com fluxo; Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhamento dos encaminhamentos efetuados; Participar de comissões, fóruns, comitês, redes locais de defesa e promoção de direitos; Viabilizar e incentivar a discussão teórica, junto a equipe de trabalho, visando implementação de ações e serviços disponibilizados na unidade de atendimento; Responsabilizar-se pela organização administrativa da unidade, documentação padrão e recursos humanos; Garantir a articulação da equipe, na elaboração e definição de plano de atendimento especializado com famílias público alvo do CREAS; Apoiar e/ou promover, em conjunto com a equipe, campanha e eventos de mobilização de combate a situações de violações de direitos no território de abrangência do CREAS; Garantir o trabalho interdisciplinar, definindo atribuições dos profissionais, possibilitando a complementaridade das ações em benefício da população atendida; Assumir o desafio, em conjunto com a equipe, de produção de material teórico e informativo para a ação com as famílias e indivíduos; Acompanhar todas as ações desenvolvidas no CREAS, garantindo o cumprimento das metas previstas no Plano de Governo;</p>
Atuação	CREAS e Centro Dia do Idoso
Requisito de Escolaridade	Superior Completo, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
Jornada	30 h/semana

ANEXO I – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – ATRIBUIÇÃO

Coordenador de Proteção Social Básica	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas serviços, projeto de proteção social básica operacionadas nesta unidade;</p> <p>Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;</p> <p>Participar dos procedimentos referência;</p>
---------------------------------------	--



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</p> <p>Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;</p> <p>Coordenar a definição, junto a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamentos das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;</p> <p>Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;</p> <p>Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;</p> <p>Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</p> <p>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;</p> <p>Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de "apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, Associações de bairro);</p> <p>Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;</p> <p>Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;</p> <p>Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social</p> <p>Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do Município ou DF);</p> <p>Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;</p> <p>Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).</p>
Atuação	CRAS I, II, III, IV, V, CRAS Central e CCI
Requisito de Escolaridade	Superior Completo, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
Jornada	30 h/semana

Lei nº 2.906, de 12 de setembro de 2023.

(Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 254/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Perímetro Urbano de Avaré, a área de terra abaixo descrita:

MATRICULA: nº 14.978

“UMA ÁREA de terras na Fazenda **“ONÇA”** deste município e comarca de Avaré, com a área de sessenta e oito (68) alqueires, em terras de duas categorias, sendo: cinco alqueires e vinte e cinco centésimos do alqueire, de primeira categoria e sessenta e dois alqueires e setenta e cinco centésimos, do alqueire da segunda categoria, compreendidos dentro do perímetro seguinte: - PRINCIPIANDO em um marco de cambará cravado à margem esquerda do Ribeirão da Onça, segue rumo SP 43º30’ SO, na extensão de mil quinhentos e trinta e cinco metros, até o outro marco cravado no perímetro junto a uma cerca de arame a margem da estrada da carroça que da usina vem a esta cidade, confrontando com o quinhão do condomínio José Dabus, daí segue a esquerda pelo perímetro os rumos SE 25º extensão de mil cento e noventa e seis metros e cinquenta centímetros, até outro marco, confrontando com terras de Irmãos Vicentini, sucessores de Cláudio José Pereira, NE 69º45’ na extensão de quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros, confrontando com terras de sucessores de Jose Vicente do Amaral Leite, daí segue a esquerda ainda pela cerca de arame acompanhando a estrada que vai ao sítio de José Trench, os rumos NE 14º9’ na extensão de duzentos e setenta metros, NE 14º59’ na extensão de cento e setenta metros, NE 6º58’ na extensão de duzentos e vinte metros, NE 6º35’ na extensão de duzentos e cinquenta metros, NO 9º28’ na extensão de cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros, NO 44º13’ na extensão de setenta e seis metros, até um córrego e por este abaixo até o ribeirão da Onça, e por este abaixo até o marco onde tiveram princípio estas divisas, confrontando com terras de Benedito Felisbino, existindo benfeitorias de uma casa que serve de sede, um paiol, e um engenho.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior foi objeto de parecer favorável por parte do Conselho Municipal do Plano Diretor, através da Resolução CMPD nº 02/2023, devidamente publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município edição nº 1683, de 02/08/2023. Pag.01.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei nº 2.907, de 12 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 259/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	47.000,00
		TOTAL	47.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO na conformidade da funcional programática e

modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
FICHA	3507		
CAT. ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
		TOTAL	47.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.491, de 12 de setembro de 2.023

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação

detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	47.000,00
		TOTAL	47.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
FICHA	3507		
CAT. ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
		TOTAL	47.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4993/2023

Valor: R\$ 8.016,00

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Usina de Laticínios Jussara S/A

Empenho(s): 16241/2023

Valor: R\$ 6.034,24

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s):

18348,18349,18350,18352,18354,18355/2023

Valor: R\$ 97.108,27

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de NoBreaks e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Secretaria de Administração.

Fornecedor: F.S. Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 16708/2023

Valor: R\$ 1.754,00

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cimento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Camping Municipal.

Fornecedor: Garça Shopping da Construção Ltda.

Empenho(s): 16093/2023

Valor: R\$ 317,90

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 9164/2023

Valor: R\$ 240,00

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para utilização pela Merenda Escolar.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 16495/2023

Valor: R\$ 7.200,00

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de material para manutenção de veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 16210/2023

Valor: R\$ 1.583,13

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 10929/2023

Valor: R\$ 10.610,35

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 10930/2023

Valor: R\$ 235,02

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 13365/2023

Valor: R\$ 148,92

Avaré, 12 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de caixas de arquivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequada manutenção de documentos.

Fornecedor: Vale Comércio de Materiais Ltda. ME

Empenho(s): 16463/2023

Valor: R\$ 6.050,00

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aplicativo e sistema de Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Governo.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda.

Empenho(s): 2511/2023

Valor: R\$ 963,92

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus para estoque e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Frota Escolar.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 18345/2023

Valor: R\$ 117.591,72

Avaré, 12 de setembro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro da Banda Marcial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 13182/2023

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 12 de setembro de 2023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 987/2023

Valor: R\$ 366,66

Avaré, 12 de setembro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 12996/2023

Valor: R\$ 16.280,11

Avaré, 12 de setembro de 2023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de

Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 7073/2023

Valor: R\$ 792,00

Avaré, 12 de setembro de 2023

Thais Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7489 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	3399	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		300 160	FNS- QUALIFAR (SUS-CUSTEIO)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	3398	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		300 160	FNS- QUALIFAR (SUS-CUSTEIO)	

Anulação (-) **-15.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7490 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$571.527,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				571.527,78
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	470	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	880	10.303.1006.2360.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	475.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	
	1192	27.812.3007.2109.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	10.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1899	04.122.7001.2446.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1900	04.122.7001.2446.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7490 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
2084	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		4.527,78	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
481	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
483	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		-70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
613	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA		-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
623	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA		-130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
678	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7490 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA		
	869	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-200.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	882	10.303.1006.2377.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-35.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
	1187	27.812.3007.2108.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	3245	04.122.7001.2446.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
	2098	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS		
	2114	15.452.5008.1163.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	-1.000,00	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
	2193	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	-2.527,78	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7490 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

Anulação (-)

-571.527,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PERIÓDICOS

Considerando a Lei Municipal nº 2.146, de 10 de outubro de 2017, que institui o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências;

Considerando a Seção X da referida Lei, que trata do Exame Médico Admissional e Periódico;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), do Ministério do Trabalho e Emprego atualizada em 24 de fevereiro de 2023;

Considerando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

Ficam **CONVOCADOS** os servidores abaixo para comparecerem ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, localizado na Rua Pará, nº 673, Centro, Avaré/SP, do dia **18/09/2023 ao dia 22/09/2023** para receberem as guias de seus exames periódicos e receberem orientações referentes aos mesmos:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO
9649	ADRIANA GOMES LIRA LEAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7431	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8239	ALESSANDRA LIDIA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9283	ALEXANDRA MARGARIDA ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8855	ALINE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1593	ANA MARIA DA SILVA	PEB I
9178	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8576	ANELISSA BONIFÁCIO MAZETTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7460	CAMILA QUIRINO SIMÕES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
6914	CARLA MARIA DE SOUZA ROSSO	DENTISTA
8609	CARMEM SILVIA BARRETO GONÇALVES	F.G. ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR
9452/9969	CELSO MELO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL
7309	CONCEIÇÃO APARECIDA ARMANDO	MONITOR
8527	DAMARIS MARTINS MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9247	DERRI RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8718	EDNA FERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7623	ELIANA LOPES DINIZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8928	EMANOELA MARIA DA SILVA CAMARA	F.G. -PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
9365	ESTARLEN CRISTINA DE BARROS ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7521	FABIANA MELIZA COLLURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8787	FERNANDA DE CAMPOS	COZINHEIRA
9637	FLAVIA MARIA BATISTA GREGORIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7428	FLAVIA PAULA TEIXEIRA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7426	GISLENE CRISTIANE DALCIM MEDEIROS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

8582	GLAUCIA DE PAULA GUIMARÃES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8263	GLEIDSON RODOLFO LESSA E LEAL	ENFERMEIRO
9125	IEDA MARIA RODRIGUES PIERONI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9380	JACQUELINE DE OLIVEIRA CALDEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3936	JOELMA CONCEIÇÃO DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9648	JOSIANE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9584	JULIANA DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL
8540	KELLEY REGINA CARDOSO GOMES	F.G. -PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
3761	LAZARA APARECIDA SOLANGE CALIXTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9841	LUCINEIA SANCHES ROSSI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8586	MARIA JOSÉ DA CUNHA	F.G. - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
9211	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	PEB I
9052	MARIA SUELI RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9312	MARIANA ROCHA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8926	MARIANA VIEIRA LOREDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8558	PAMELA MELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
6087	PATRICIA APARECIDA DE CAMPOS LIBERTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8611	RENATA APARECIDA RODRIGUES NEGRAO SOBRINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8680	SAMANTA CRISTINA BERTTI DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3785	SANDRA GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8387	SIRLEI APARECIDA DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
846	SONIA GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7809	VANESSA APARECIDA PRESTIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7557	VANESSA LARA CAMARGO	F.G. ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR
7558	VIVIANE CRISTINA CEARA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.450/16/08/23



EDITAL Nº 08/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Referência: Resolução nº 009/2023

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição, que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 150/11, Resolução do CMDCA nº 010/2023, torna público a retificação da nominata dos mesários e escrutinadores que atuarão na Eleição do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares no dia 01 de Outubro de 2023, e **CONVOCA** todos os mesários e escrutinadores para Reunião de instrução e orientação ministrada pelo Tribunal Regional Eleitoral e do Cartório da 17ª Zona Eleitoral de Avaré – SP que ocorrerá no **DIA 20/09/2023 (QUARTA – FEIRA) das 14:00 hrs às 16:00 horas no CENTRO CULTURAL “ESTHER PIRES NOVAES”** situado na Rua Ceará, 1507, Centro de Avaré – SP.

NOMINATA:

ALEXANDRA REGINA CORRÊA	KARINA BARBARA MILHORATI DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ PAIXÃO DE CAMARGO	KARINA LUZIA DE OLIVEIRA
AUGUSTO APARECIDO DE OLIVEIRA	LETÍCIA MEDALHA
BEATRIZ PEREIRA CORDEIRO DE GODOY	LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
BENEDITO ROBERTO CALDEIRA FILHO	LÍDIA FÁTIMA MURBACH DE OLIVEIRA
BRUNA FARIAS RIBEIRO	MARCELA CRISTINA RODRIGUES MARQUES
CAROLINA PEREIRA LEITE MENDES	MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA
DANIELA FARAH TUNUCHI GOBETH	MAYARA EDUARDA DE OLIVEIRA VICENTE
DANIELA MARIA DE SOUZA GICUS	MICHELE CORAL DA SILVA
DANIELE APARECIDA PRINCIPE	PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
DAYANE CRISTINA THEODORO BREVE	PRISCILA MARIA RIBEIRO
ELAINE CRISTINA PEREIRA	ROSILEI DAS DORES SILVA
FABIANA MOREIRA DA SILVA	SANDRA GOMES
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA	SANDRA REGINA REIS
GEORGE LUCAS DOS REIS LUZ	SHEILA DE SANTOS ALMEIDA
GISLAINE ZAMONELLI FERREIRA	SILVANA ANGÊLO
ISABELLE CARDOSO GOMES	STEFANY DE SOUZA GUILHERME
IVONE DE SOUZA PAULA	TALITA CRISTINA QUADROS
JOSÉ MATHEUS SANCHES CRUZ	TATIANA CARDIA DE CASTRO MATTAR
JOSÉ PASCHOAL PEREIRA	THAÍS FAUSTINO DE LAIA
JOSIANE MARIA DE CAMARGO PAIXÃO	VANESSA APARECIDA CARDOSO MARQUES
JULIANA APARECIDA PAULINO	WASHIGTON CARLOS ROSA
JULIANA APARECIDA VICENTINI	

Avaré, 12 de setembro de 2023.



Alexandre Faustino
Coordenador da Comissão Especial